



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 131, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que incentivar a prática de pesca esportiva, com a modalidade pesque e solte promovendo o lazer e a integração dos participantes, pode-se desenvolver a consciência da preservação do ecossistema, estimulando o potencial turístico do Município;

CONSIDERANDO que a pesca esportiva é um evento bonito e diferente, que possibilita o aquecimento no comércio local, e impulsiona o processo de promoção do turismo sustentável, divulgando atividades que poderão ser exploradas mantendo a integridade dos ambientes naturais, com grande possibilidade de retornos lucrativos;

CONSIDERANDO que o Município de Campos de Júlio, além de ser considerado grande produtor de riquezas por conta de suas principais atividades voltadas ao agronegócio, é também possuidor de um vasto potencial, devido à natureza exuberante incluindo rios de águas cristalinas e pontos considerados atrativos turístico;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o 1º **FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA**, nos termos das normas instituídas no anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 131/2022

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO

1.1 Da organização

O 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA - 2022, no Município de Campos de Júlio - MT, é um Projeto da Administração Municipal e será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias, com o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC – Governo de Mato Grosso; da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Turismo de Campos de Júlio, em consonância ao que dispõe a Lei Estadual de Pesca nº 7.155 de 21/07/1999, aberto à participação de todos que atenderem aos requisitos do presente Regulamento, e consiste em PROVA DE PESCA EMBARCADA MOTORIZADA, utilizando o sistema “PESQUE E SOLTE”.

1.2 Do local

O 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA 2022 será realizado nos dias **03 e 04 de setembro de 2022**, no BALNEÁRIO E Pousada Lago Segredo - RIO JURUENA - Estrada Municipal Lago Segredo, S/N, Km 17 - Zona Rural, Campos de Júlio - MT, conforme programação a seguir:

1.3 Da Programação

1.3.1 Dia 03 de setembro de 2022:

1.3.1.1 Das 08h00min às 18h00min horas – Simultaneamente ao recebimento das equipes, credenciamento e outras atividades relacionadas à organização do Festival, pulverização dos barcos e motores com água sanitária para desinfecção de possíveis contaminações e prevenção contra o Mexilhão Dourado;

1.3.1.2 Às 13h00min – Início das instalações das boias de identificação das raias de pesca no percurso que acontecerá a competição e demarcação dos pontos perigosos para prevenir acidentes com os competidores e fiscais.

1.3.1.3 Às 18h00 – Abertura Oficial do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022 de Campos de Júlio – MT, com a presença de desportistas e autoridades;

1.3.1.4 Às 20h00min – Apresentações artísticas e culturais;

1.3.2 Dia 04 de setembro de 2022:



- 1.3.2.1 Às 06h00min – Alvorada Festiva e Café da manhã;
- 1.3.2.2 Às 06h30min – Concentração das embarcações, inspeção dos barcos por fiscais ou membros da Comissão Organizadora do Festival;
- 1.3.2.3 Às 07h00min – Sorteio das raias de pesca;
- 1.3.2.4 Às 07h30min – Largada do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022;
- 1.3.2.5 Às 08h00min – Início da competição;
- 1.3.2.6 Às 13h00min – Encerramento da Competição do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022 de Campos de Júlio – MT, Categoria Embarcada Motorizada;
- 1.3.2.7 Às 15h00min – Divulgação dos resultados e entrega da premiação;
- 1.3.2.8 Às 16h00 — Encerramento.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 Dos Participantes

- 2.1.1 Poderão participar do referido Festival, Equipes formadas no máximo por 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) Piloto e 02 (dois) participantes em cada Embarcação Motorizada, podendo serem compostas por homens ou mulheres que efetuarem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento;
- 2.1.2 Não será permitida a figura exclusiva do Piloto, sendo no mínimo 2 (duas) pessoas por equipe;
- 2.1.3 A participação de menores nas equipes só será permitida se acompanhados dos pais ou responsáveis.

2.2 Das inscrições

- 2.2.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **04 de julho a 03 de setembro de 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou no local do evento;
- 2.2.1.1 As inscrições serão limitadas ao número máximo de 50 (cinquenta);
- 2.2.2 - A embarcação será de responsabilidade de cada equipe e deverá ser regulamentada de acordo com a sua propulsão em HP;



2.2.3 Os participantes deverão apresentar à Comissão Organizadora do Festival, até às **07h15min do dia 04 de setembro de 2022:**

2.2.3.1 Comprovante da inscrição devidamente preenchida;

2.2.3.2 Título de Inscrição e Seguro Obrigatório da Embarcação;

2.2.3.3 Documento de Habilitação para Navegação (ARRAIS);

2.2.3.4 Original da Licença Amadora de Pesca de todos os integrantes da equipe, exceto menores de idade, e em caso de Pescador Profissional, Carteira Profissional;

2.2.3.5 Adesivos Numerados de Identificação, e nome da equipe, fornecidos pela Comissão Organizadora, fixados em local visível;

2.2.3.6 Coletes salva-vidas para todos os integrantes da equipe, devendo estarem em bom estado de conservação e de acordo com as normas de segurança que deverão ser utilizados em todo o período de realização da competição;

2.2.3.7 Sacolas ou sacos para armazenamento de lixo.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS DE COMPETIÇÃO

3.1 Das Normas de Competição

3.1.1 A pesca será apenas de categoria esportiva, caracterizada por equipes em que os pescadores embarcados utilizam exclusivamente linha de mão, varas providas de molinetes ou carretilhas com linhas de medidas livres, um anzol em cada linha, permitida a utilização de iscas artificiais ou naturais;

3.1.2 Todas as Embarcações serão vistoriadas antes da largada, devendo manter-se apoitadas até o momento da largada;

3.1.3 Detectada a presença de peixes válidos para a pontuação em qualquer ato de revista e fiscalização que por ventura sejam encontrados no interior, ou amarrado na parte externa da embarcação, a equipe será desclassificada e não poderá participar do próximo festival de pesca esportiva neste município;

3.1.4 A potência do Motor da Embarcação será livre, entretanto, sua regulamentação, materiais e equipamentos que constarem em seu interior, serão de responsabilidade de cada equipe;

3.1.5 Todas as equipes deverão ter o passaporte de lavagem das Embarcações e Motores desinfectados de possíveis contaminações e a pulverização só será



efetuada nas Embarcações que se apresentarem no local e atenderem ao disposto no item **1.3.1.1**;

3.1.6 A largada será em uma única bateria, **dia 04 de setembro de 2022**;

3.1.7 As Embarcações inscritas na competição que não observarem a velocidade máxima de aproximadamente 20 Km/h, definida para o Festival, serão desclassificadas;

3.1.8 O local e os limites da área da competição de pesca estão mencionados no item **1.3.1.2** e no momento que anteceder a largada serão dadas instruções finais;

3.1.9 As equipes poderão usar mais de duas poitas para fixar a Embarcação perpendicularmente, e será permitido amarrarem as embarcações às margens do rio e se movimentarem até 15 metros ao redor do ponto de fixação;

3.1.10 Todas as equipes, em conjunto, deverão, a partir da largada, seguir o Barco Guia e só poderão iniciar e encerrar a prova, que terá duração máxima de 05 (cinco) horas de pesca contínua a contar da largada, após o sinal sonoro emitido por Fiscais ou membros da Comissão Organizadora do evento;

3.1.11 Todas as equipes poderão levar refeições, lanches e bebidas nas suas Embarcações, já que a Comissão Organizadora não fornecerá esses itens aos participantes.

3.2 Das proibições

3.2.1 Fica proibido às equipes e seus componentes, sob pena de desclassificação:

3.2.1.1 Abandonar a embarcação ou local da prova sem autorização;

3.2.1.2 Desembarcar para desenroscar linhas e anzóis;

3.2.1.3 Adentrar a baías durante a prova;

3.2.1.4 Jogar lixo nas águas e/ou margens do rio;

3.2.1.5 Ingerir bebidas alcoólicas em excesso, caracterizando embriaguez;

3.2.1.6 Utilizar aparelho detector de cardumes;

3.2.1.7 Utilizar aparelhagem de som de alta potência;

3.2.1.8 Fazer necessidades fisiológicas no rio, para essas situações, os participantes terão uma embarcação a dispor, bastando solicitar;



3.3 Das penalidades

3.3.1 As equipes que forem flagradas na tentativa de burlar, fraudar ou cometer qualquer infração no intuito de manipular os resultados serão desclassificadas;

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Da Avaliação e Fiscalização

4.1.1 Os membros da Comissão de Fiscalização e Avaliação serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria da seguinte forma:

4.1.1.1 Por 1 (um (a) Representante da Administração Municipal);

4.1.1.2 Por 1 (um (a) Repres. da Pescaria Esp. de Campos de Júlio);

4.1.1.3 Por 1 (um (a) Repres. da Câmara Municipal de Vereadores);

4.1.1.4 Por 1 (um (a) Repres. do Conselho Municipal de Turismo);

4.1.1.5 Por 1 (um (a) Engenheiro Ambiental de Campos de Júlio);

4.1.1.6 – A função de membro da Comissão de Fiscalização e Avaliação não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

4.1.1.7 A decisão da Comissão de Fiscalização e Avaliação será soberana e irrevogável.

4.2 Da avaliação

4.2.1 Os Peixes válidos serão: Matrinxã, Pintado, Pacu, Tambacu, Tambaqui, Tucunaré, Trairão, Piau e Jatuarana.

4.2.2 Para efeito de classificação, o critério de pontuação prevê:

ESPÉCIME/ N°. DE PONTOS POR CENTÍMETRO	PONTOS
Pintado, Matrinxã, Jatuarana	10
Pacu, Tambacu, Tambaqui	8
Tucunaré, Trairão	6
Piau	5
Demais espécimes	2

4.2.4 Todos os exemplares de peixes capturados válidos para pontuação ou não válidos deverão ser devolvidos com vida ao rio;



4.2.5 Todos os peixes válidos para pontuação, deverão ter no mínimo 20 cm, e deverão ser medidos pelos fiscais mais próximos e devolvidos imediatamente com vida ao rio;

4.2.6 Para cada peixe morto serão descontados 100 pontos da equipe, mais o total de pontos equivalente ao peixe;

4.3 Da Fiscalização

4.3.1. As equipes deverão recolher todas as linhas e chamar o barco da fiscalização, para que o pescado capturado seja verificado, mantendo o peixe na água em condições que não o coloque em risco de morte;

4.3.2 A equipe, obrigatoriamente deverá usar meios como viveiros ou samburás, puçás, cuidando desde o momento da captura, manuseio e soltura, como medidas que possibilitem a manutenção da vida do peixe;

4.3.3 Este procedimento deve ser realizado até a verificação do fiscal.

4.3.4 O responsável pela equipe dará um visto na ficha de anotação de medida e registro da espécie, tamanho, número da embarcação e hora da foto, assinada pelo Fiscal de água e esta ficha será encaminhada para a equipe de apuração;

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 Da classificação e premiação

5.1.1 A Administração Municipal através de um servidor previamente definido, declarará vencedoras as equipes que obtiverem o maior número de pontos;

5.1.2 Em caso de empate, vencerá a equipe que tenha pescado o peixe de maior pontuação individual;

5.1.3 Persistindo o empate será considerada vencedora a equipe que tenha pescado o primeiro peixe de qualquer espécie, valendo o horário do registro da foto do Fiscal;

5.2 Do valor da premiação

Primeiro Lugar	R\$ 7.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 3.600,00	Mais Certificado
Quarto Lugar	R\$ 2.550,00	Mais Certificado
Quinto Lugar	R\$ 1.850,00	Mais Certificado



5.3 Pagamento da premiação

5.3.1 No momento da divulgação dos resultados, os vencedores receberão cheques ilustrativos no valor da premiação;

5.3.2 O valor real da premiação será pago através de depósito bancário de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento da Documentação, nome da Agência e Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante.

CAPÍTULO VI – DAS OBSERVAÇÕES

6.1 Das observações

6.1.1 No ato da inscrição os participantes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, de quaisquer responsabilidades, seja por imperícia ou imprudência dos pilotos ou eventuais incidentes e acidentes que possam ocorrer aos participantes ou a terceiros;

6.1.2 A concretização da inscrição autoriza a Administração Municipal, a exibir as imagens em mídia local e nacional e divulgá-las no Site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, e em redes sociais, assim como todo o material promocional do evento, sem direito a indenização a quaisquer participantes pela exibição dos mesmos, na data ou após o evento e sem limite para exibição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Disposições finais

7.1 O ato de confirmação da inscrição implica na ciência e anuência do participante e sua equipe com os termos deste Regulamento, comprometendo a si e sua equipe a cumprir sem exceções as regras nele estabelecidas;

7.2 Somente a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Comissão Organizadora do Festival, poderá decidir sobre casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, MT - 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Espólio Edegar Fhür	Rua Mathias Fhür 502/S	Jardim das Palmeiras	04	04
Wanderleia Dang	Rua Mathias Fhür 502/S	Jardim das Palmeiras	03	04
Carlos Roberto M. Delvas	Rua Juscelino Barbosa 645/S	Jardim das Palmeiras	09	09
Vagner Carlos de Souza	Rua Noé Marques 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Atila S. Muzzi	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Carla Dalmaso	Rua Noé Marques	Jardim das Palmeiras	11	01E
Espólio Edegar Fhür	Rua Juraci Guadagnin 767/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Espólio Edegar Fhür	Rua Raul Zucatto 210/S	Jardim das Palmeiras	15	04
Espólio Edegar Fhür	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Espólio Edegar Fhür	Rua Juraci Guadagnin 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Marsani Schwingel Frohlich	Rua Juraci Guadagnin 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Sandra Pinzon Zamo Carginin	Rua Juraci Guadagnin 571/S	Jardim das Palmeiras	08	13
Espólio Edegar Fhür	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Sônia Maria Rossi	Av. André Maggi 479/S	Jardim das Palmeiras	05	11
Sônia Maria Rossi	Av. André Maggi 489/S	Jardim das Palmeiras	05	11ª
Modesto Golin	Rua Volmir Taborda da Câmara 290/N	Bom Jardim	18	02
Agro Amazônia Produtos Agropecuários	Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N	Bom Jardim	26	05
Flavio Cesar Smaniotto	Rua Marechal Candido Rondon 559/N, 543/N e 525/N	Centro	25	9.10 e 11
Chenturia Industria Química	Av. Valdir Masutti 64/n	Centro	20	01C
Macro Auto Peça	Av. Júlio Campos 488/E	Renascença	09	11
Maria do Socorro Luna	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Edelcy Souza Martins	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Sidnei Amaral Franco	Rua Manaus s/n	Sol Nascente	03	13A
Erivaldo C. Nascimento	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02

Campos de Júlio, MT 28 de junho de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

LEI Nº. 1.489, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

<p>Descrição da Ação</p> <p>Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente</p> <p>Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário</p> <p>Função: 04 Administração</p> <p>Sub-função: 392 Difusão Cultural</p> <p>Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura</p> <p>Projeto: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expójúlio</p> <p>Produto: Unidade.</p> <p>Exercício: 2022 R\$ 150.000,00</p> <p>Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</p> <p>Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

<p>Descrição da Ação</p> <p>Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente</p> <p>Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário</p> <p>Função: 04 Administração</p> <p>Sub-função: 392 Difusão Cultural</p> <p>Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura</p> <p>Projeto: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expójúlio</p> <p>Produto: Unidade.</p> <p>Exercício: 2022 R\$ 150.000,00</p> <p>Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</p> <p>Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expójúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 150.000,00

Total da Suplementação R\$ 150.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

ELEMENTO:

(797) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0701 Subvenções Sociais R\$ 150.000,00

Total da Anulação R\$ 150.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 131, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que incentivar a prática de pesca esportiva, com a modalidade pesque e solte promovendo o lazer e a integração dos participantes, pode-se desenvolver a consciência da preservação do ecossistema, estimulando o potencial turístico do Município;

CONSIDERANDO que a pesca esportiva é um evento bonito e diferente, que possibilita o aquecimento no comércio local, e impulsiona o processo de promoção do turismo sustentável, divulgando atividades que poderão ser exploradas mantendo a integridade dos ambientes naturais, com grande possibilidade de retornos lucrativos;

CONSIDERANDO que o Município de Campos de Júlio, além de ser considerado grande produtor de riquezas por conta de suas principais atividades voltadas ao agronegócio, é também possuidor de um vasto potencial, devido à natureza exuberante incluindo rios de águas cristalinas e pontos considerados atrativos turístico;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA**, nos termos das normas instituídas no anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 131/2022

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO

1.1 Da organização

O **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA - 2022**, no Município de Campos de Júlio - MT, é um Projeto da Administração Municipal e será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias, com o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC – Governo de Mato Grosso; da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Turismo de Campos de Júlio, em consonância ao que dispõe a Lei Estadual de Pesca nº 7.155 de 21/07/1999, aberto à participação de todos que atenderem aos requisitos do presente Regulamento, e consiste em **PROVA DE PESCA EMBARCADA MOTORIZADA**, utilizando o sistema "PESQUE E SOLTE".

1.2 Do local

O **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA 2022** será realizado nos dias **03 e 04 de setembro de 2022**, no **BALNEÁRIO E Pousada Lago Segredo - RIO JURUENA - Estrada Municipal Lago Segredo, S/N, Km 17 - Zona Rural, Campos de Júlio - MT, conforme programação a seguir:**

1.3 Da Programação

1.3.1 Dia 03 de setembro de 2022:

1.3.1.1 Das 08h00min às 18h00min horas – Simultaneamente ao recebimento das equipes, credenciamento e outras atividades relacionadas à organização do Festival, pulverização dos barcos e motores com água sanitária para desinfecção de possíveis contaminações e prevenção contra o Mexilhão Dourado;

1.3.1.2 Às 13h00min – Início das instalações das boias de identificação das raias de pesca no percurso que acontecerá a competição e demarcação dos pontos perigosos para prevenir acidentes com os competidores e fiscais.

1.3.1.3 Às 18h00 – Abertura Oficial do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022 de Campos de Júlio – MT, com a presença de desportistas e autoridades;

1.3.1.4 Às 20h00min – Apresentações artísticas e culturais;

1.3.2 Dia 04 de setembro de 2022:

1.3.2.1 Às 06h00min – Alvorada Festiva e Café da manhã;

1.3.2.2 Às 06h30min – Concentração das embarcações, inspeção dos barcos por fiscais ou membros da Comissão Organizadora do Festival;

1.3.2.3 Às 07h00min – Sorteio das raias de pesca;

1.3.2.4 Às 07h30min – Largada do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022;

1.3.2.5 Às 08h00min – Início da competição;

1.3.2.6 Às 13h00min – Encerramento da Competição do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022 de Campos de Júlio – MT, Categoria Embarcada Motorizada;

1.3.2.7 Às 15h00min – Divulgação dos resultados e entrega da premiação;

1.3.2.8 Às 16h00 – Encerramento.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 Dos Participantes

2.1.1 Poderão participar do referido Festival, Equipes formadas no máximo por 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) Piloto e 02 (dois) participantes em cada Embarcação Motorizada, podendo serem compostas por homens ou mulheres que efetuem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento;

2.1.2 Não será permitida a figura exclusiva do Piloto, sendo no mínimo 2 (duas) pessoas por equipe;

2.1.3 A participação de menores nas equipes só será permitida se acompanhados dos pais ou responsáveis.

2.2 Das inscrições

2.2.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **04 de julho a 03 de setembro de 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou no local do evento;

2.2.1.1 As inscrições serão limitadas ao número máximo de 50 (cinquenta);

2.2.2 - A embarcação será de responsabilidade de cada equipe e deverá ser regulamentada de acordo com a sua propulsão em HP;

2.2.3 Os participantes deverão apresentar à Comissão Organizadora do Festival, até às **07h15min do dia 04 de setembro de 2022:**

2.2.3.1 Comprovante da inscrição devidamente preenchida;

2.2.3.2 Título de Inscrição e Seguro Obrigatório da Embarcação;

2.2.3.3 Documento de Habilitação para Navegação (ARRAIS);

2.2.3.4 Original da Licença Amadora de Pesca de todos os integrantes da equipe, exceto menores de idade, e em caso de Pescador Profissional, Carteira Profissional;

2.2.3.5 Adesivos Numerados de Identificação, e nome da equipe, fornecidos pela Comissão Organizadora, fixados em local visível;

2.2.3.6 Coletes salva-vidas para todos os integrantes da equipe, devendo estarem em bom estado de conservação e de acordo com as normas de segurança que deverão ser utilizados em todo o período de realização da competição;

2.2.3.7 Sacolas ou sacos para armazenamento de lixo.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS DE COMPETIÇÃO

3.1 Das Normas de Competição

3.1.1 A pesca será apenas de categoria esportiva, caracterizada por equipes em que os pescadores embarcados utilizam exclusivamente linha de mão, varas providas de molinetes ou carretilhas com linhas de medidas livres, um anzol em cada linha, permitida a utilização de iscas artificiais ou naturais;

3.1.2 Todas as Embarcações serão vistoriadas antes da largada, devendo manter-se apoitadas até o momento da largada;

3.1.3 Detectada a presença de peixes válidos para a pontuação em qualquer ato de revista e fiscalização que por ventura sejam encontrados no interior, ou amarrado na parte externa da embarcação, a equipe será desclassificada e não poderá participar do próximo festival de pesca esportiva neste município;

3.1.4 A potência do Motor da Embarcação será livre, entretanto, sua regulamentação, materiais e equipamentos que constarem em seu interior, serão de responsabilidade de cada equipe;

3.1.5 Todas as equipes deverão ter o passaporte de lavagem das Embarcações e Motores desinfetados de possíveis contaminações e a pulverização só será efetuada nas Embarcações que se apresentarem no local e atenderem ao disposto no item **1.3.1.1**;

3.1.6 A largada será em uma única bateria, **dia 04 de setembro de 2022**;

3.1.7 As Embarcações inscritas na competição que não observarem a velocidade máxima de aproximadamente 20 Km/h, definida para o Festival, serão desclassificadas;

3.1.8 O local e os limites da área da competição de pesca estão mencionados no item **1.3.1.2** e no momento que anteceder a largada serão dadas instruções finais;

3.1.9 As equipes poderão usar mais de duas poitas para fixar a Embarcação perpendicularmente, e será permitido amarrarem as embarcações às margens do rio e se movimentarem até 15 metros ao redor do ponto de fixação;

3.1.10 Todas as equipes, em conjunto, deverão, a partir da largada, seguir o Barco Guia e só poderão iniciar e encerrar a prova, que terá duração máxima de 05 (cinco) horas de pesca contínua a contar da largada, após o sinal sonoro emitido por Fiscais ou membros da Comissão Organizadora do evento;

3.1.11 Todas as equipes poderão levar refeições, lanches e bebidas nas suas Embarcações, já que a Comissão Organizadora não fornecerá esses itens aos participantes.

3.2 Das proibições

3.2.1 Fica proibido às equipes e seus componentes, sob pena de desclassificação:

3.2.1.1 Abandonar a embarcação ou local da prova sem autorização;

3.2.1.2 Desembarcar para desenroscar linhas e anzóis;

3.2.1.3 Adentrar a baías durante a prova;

3.2.1.4 Jogar lixo nas águas e/ou margens do rio;

3.2.1.5 Ingerir bebidas alcoólicas em excesso, caracterizando embriaguez;

3.2.1.6 Utilizar aparelho detector de cardumes;

3.2.1.7 Utilizar aparelhagem de som de alta potência;

3.2.1.8 Fazer necessidades fisiológicas no rio, para essas situações, os participantes terão uma embarcação a dispor, bastando solicitar;

3.3 Das penalidades

3.3.1 As equipes que forem flagradas na tentativa de burlar, fraudar ou cometer qualquer infração no intuito de manipular os resultados serão desclassificadas;

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Da Avaliação e Fiscalização

4.1.1 Os membros da Comissão de Fiscalização e Avaliação serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria da seguinte forma:

4.1.1.1 Por 1 (um (a) Representante da Administração Municipal);

4.1.1.2 Por 1 (um (a) Repres. da Pescaria Esp. de Campos de Júlio);

4.1.1.3 Por 1 (um (a) Repres. da Câmara Municipal de Vereadores);

4.1.1.4 Por 1 (um (a) Repres. do Conselho Municipal de Turismo);

4.1.1.5 Por 1 (um (a) Engenheiro Ambiental de Campos de Júlio);

4.1.1.6 – A função de membro da Comissão de Fiscalização e Avaliação não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

4.1.1.7 A decisão da Comissão de Fiscalização e Avaliação será soberana e irrevogável.

4.2 Da avaliação

4.2.1 Os Peixes válidos serão: Matrinxã, Pintado, Pacu, Tambacu, Tambaqui, Tucunaré, Trairão, Piau e Jatuarana.

4.2.2 Para efeito de classificação, o critério de pontuação prevê:

ESPÉCIME/ N°. DE PONTOS POR CENTÍMETRO	PONTOS
Pintado, Matrinxã, Jatuarana	10
Pacu, Tambacu, Tambaqui	8
Tucunaré, Trairão	6
Piau	5
Demais espécimes	2

4.2.4 Todos os exemplares de peixes capturados válidos para pontuação ou não válidos deverão ser devolvidos com vida ao rio;

4.2.5 Todos os peixes válidos para pontuação, deverão ter no mínimo 20 cm, e deverão ser medidos pelos fiscais mais próximos e devolvidos imediatamente com vida ao rio;

4.2.6 Para cada peixe morto serão descontados 100 pontos da equipe, mais o total de pontos equivalente ao peixe;

4.3 Da Fiscalização

4.3.1. As equipes deverão recolher todas as linhas e chamar o barco da fiscalização, para que o pescado capturado seja verificado, mantendo o peixe na água em condições que não o coloque em risco de morte;

4.3.2 A equipe, obrigatoriamente deverá usar meios como viveiros ou samburás, puçás, cuidando desde o momento da captura, manuseio e soltura, como medidas que possibilitem a manutenção da vida do peixe;

4.3.3 Este procedimento deve ser realizado até a verificação do fiscal.

4.3.4 O responsável pela equipe dará um visto na ficha de anotação de medida e registro da espécie, tamanho, número da embarcação e hora da foto, assinada pelo Fiscal de água e esta ficha será encaminhada para a equipe de apuração;

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 Da classificação e premiação

5.1.1 A Administração Municipal através de um servidor previamente definido, declarará vencedoras as equipes que obtiverem o maior número de pontos;

5.1.2 Em caso de empate, vencerá a equipe que tenha pescado o peixe de maior pontuação individual;

5.1.3 Persistindo o empate será considerada vencedora a equipe que tenha pescado o primeiro peixe de qualquer espécie, valendo o horário do registro da foto do Fiscal;

5.2 Do valor da premiação

Primeiro Lugar	R\$ 7.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 3.600,00	Mais Certificado
Quarto Lugar	R\$ 2.550,00	Mais Certificado
Quinto Lugar	R\$ 1.850,00	Mais Certificado

5.3 Pagamento da premiação

5.3.1 No momento da divulgação dos resultados, os vencedores receberão cheques ilustrativos no valor da premiação;

5.3.2 O valor real da premiação será pago através de depósito bancário de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento da Documentação, nome da Agência e Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante.

CAPÍTULO VI – DAS OBSERVAÇÕES

6.1 Das observações

6.1.1 No ato da inscrição os participantes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, de quaisquer responsabilidades, seja por imperícia ou imprudência dos pilotos ou eventuais incidentes e acidentes que possam ocorrer aos participantes ou a terceiros;

6.1.2 A concretização da inscrição autoriza a Administração Municipal, a exibir as imagens em mídia local e nacional e divulgá-las no Site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, e em redes sociais, assim como todo o material promocional do evento, sem direito a indenização a quaisquer participantes pela exibição dos mesmos, na data ou após o evento e sem limite para exibição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Disposições finais

7.1 O ato de confirmação da inscrição implica na ciência e anuência do participante e sua equipe com os termos deste Regulamento, comprometendo a si e sua equipe a cumprir sem exceções as regras nele estabelecidas;

7.2 Somente a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Comissão Organizadora do Festival, poderá decidir sobre casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, MT - 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio.

DECRETO Nº. 125, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.490, de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 12.115,00 (doze mil, cento e quinze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R\$ 12.115,00

Total da Suplementação R\$ 12.115,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

ELEMENTO:

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 12.115,00

Total da Anulação R\$ 12.115,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.486, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(742) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Total suplementação R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI